

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

1. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) estação de hidratação (totem/bebedouro) para instalação na Praça Municipal de Rio dos Índios/RS, destinada ao fornecimento de água potável à população, incluindo transporte, instalação técnica, personalização visual e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade disponibilizar à população equipamento permanente para acesso gratuito à água potável na Praça Municipal de Rio dos Índios/RS, qualificando a infraestrutura do espaço público e proporcionando melhores condições de conforto e utilização por munícipes e visitantes.

2.2. A contratação encontra-se amparada pela Lei Municipal nº 1.580/2026, que autoriza a cessão de uso de fração de logradouro público destinada à instalação e funcionamento da estação de hidratação e disciplina a cooperação entre o Município de Rio dos Índios e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Sicredi Região da Produção RS/SC/MG, inclusive quanto à contribuição de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinada à aquisição do equipamento.

2.3. A aquisição será realizada pelo Município mediante regular processo de contratação. Considerando o valor estimado apurado e desde que observados os limites legais vigentes, a contratação poderá ocorrer por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo de contratação direta deverá observar os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação de habilitação e qualificação mínima necessária e a demonstração da disponibilidade orçamentária.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) estação de hidratação nova, sem uso anterior, própria para instalação permanente em ambiente externo e uso coletivo, fabricada predominantemente em aço inoxidável 304 ou material de desempenho e resistência equivalente, com estrutura resistente às condições externas e a atos de vandalismo.

3.2. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas/mínimas compatíveis com as soluções pesquisadas, tomando-se como referência 1.700 x 650 x 380 mm, admitidas variações que não prejudiquem a funcionalidade, a acessibilidade, a segurança e a instalação no local.

3.3. A estação deverá contemplar, no mínimo: ponto para dispensação de água para copos e garrafas; fornecimento de água refrigerada; sistema de aquecimento de água; recipiente/ponto de água em temperatura natural para animais, com acionamento pelo usuário; sistema de drenagem da água não consumida; iluminação para uso noturno; acionamentos elétricos em baixa tensão e protegidos contra água; filtro de purificação de água de fácil substituição; conexões hidráulicas próprias para água destinada ao consumo humano; e sistema de fixação adequado para área externa.

3.4. O equipamento deverá observar condições de acessibilidade aplicáveis, inclusive a NBR 9050, e possuir certificações/selos exigíveis para o sistema de melhoria/purificação de água. Deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, transporte, instalação técnica e personalização em adesivo vinílico com layout a ser definido/aprovado pela Prefeitura, contemplando a identificação institucional prevista na legislação municipal pertinente.

4. ESTIMATIVA DE VALORES:

4.1. A estimativa foi realizada a partir de três propostas comerciais para solução de mesma natureza, nos valores de R\$ 28.900,00, R\$ 32.500,00 e R\$ 35.900,00.

4.2. A média aritmética das três cotações resulta no valor estimado de R\$ 32.433,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O valor de R\$ 12.000,00 corresponde à contribuição financeira da Cooperativa parceira e não ao valor estimado da contratação.



Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado
01	Estação de hidratação para instalação na Praça Municipal, incluindo transporte, instalação técnica, personalização e garantia mínima de 12 meses.	01	R\$ 32.433,33

5. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, mão de obra, instalação técnica, personalização/adessivagem, materiais e componentes necessários à instalação do equipamento, ressalvada a infraestrutura prévia do local expressamente atribuída ao Município neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado na Praça Municipal de Rio dos Índios/RS, em local previamente indicado pela Administração.

6.2. O prazo máximo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias, acrescido apenas do prazo de transporte quando tecnicamente necessário e previamente informado/justificado pela contratada, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. Caberá ao Município disponibilizar previamente a infraestrutura necessária no local, incluindo base de concreto, ponto de energia elétrica, ponto de água potável e escoamento/drenagem, de acordo com as orientações técnicas do equipamento. A contratada deverá fornecer previamente as informações, medidas e orientações necessárias à preparação dessa infraestrutura.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte, fornecimento, montagem, fixação, conexões finais, testes e colocação do equipamento em pleno funcionamento, bem como pela personalização visual prevista neste Termo de Referência.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação, testes de funcionamento e verificação da conformidade do equipamento com as especificações contratadas, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

6.6. O equipamento poderá ser recusado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações, apresentar defeitos, avarias ou funcionamento



inadequado, devendo a contratada promover a correção ou substituição sem ônus adicional para o Município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá apresentar documentação de habilitação compatível com o objeto e com a contratação direta, incluindo, conforme aplicável, habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- Provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Responsabilidades da Empresa Contratada

A empresa contratada deverá:

- a) atuar em ramo de atividade compatível com o fornecimento e/ou instalação de equipamentos de hidratação, bebedouros ou soluções equivalentes;
- b) fornecer equipamento novo e em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, instalação técnica, fixação, conexões finais, testes e entrega do equipamento em pleno funcionamento;
- d) observar as normas técnicas, sanitárias, elétricas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto;
- e) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada do recebimento definitivo/instalação;
- f) fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas e mão de obra necessários às obrigações atribuídas à contratada;



- g) fornecer orientações técnicas para a infraestrutura prévia necessária e para operação e manutenção do equipamento;
- h) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;
- i) realizar, durante o período de garantia, os reparos decorrentes de defeitos de fabricação ou funcionamento, sem custos adicionais ao Município, ressalvados danos decorrentes de mau uso;
- j) entregar manual ou orientações de operação e manutenção, quando disponibilizados pelo fabricante, e informar as especificações dos elementos de reposição periódica, especialmente filtros.

7.3. É vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, sem autorização expressa da Administração.

7.4. Em caso de falhas, inconsistências ou não conformidades no equipamento ou na instalação, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo definido pela Administração.

7.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que verificará o cumprimento das condições deste Termo de Referência.

7.6. O equipamento poderá ser recusado caso esteja em desacordo com as especificações ou apresente falhas que comprometam segurança, higiene, acessibilidade ou funcionamento, devendo ser corrigido ou substituído sem custos adicionais.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, instalação, testes, recebimento e cumprimento das obrigações de garantia.

8.2. Atuará como Gestor do Contrato o Sr. Robson Coteskvisk, Secretário de Administração, a quem caberá o acompanhamento administrativo da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.



8.3. Atuará como Fiscal do Contrato o Sr. Edilson Pompeu da Silva Junior Engenheiro Civil, responsável pelo acompanhamento direto da entrega e instalação do equipamento e pela verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

8.4. Compete ao fiscal registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução do contrato, comunicar formalmente o gestor do contrato sobre irregularidades identificadas e solicitar à contratada as correções necessárias.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

9. PRAZO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda do Município de Rio dos Índios, condicionado ao recebimento do objeto e ao ateste de sua conformidade pela fiscalização.

9.2. Para que o pagamento seja processado, a empresa contratada deverá observar os seguintes critérios:

- A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada do equipamento fornecido e da instalação realizada, quando integrante do objeto.
- A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail da Secretaria da Fazenda: fazenda@riodosindios.rs.gov.br, para conferência e processamento do pagamento.
- O pagamento somente será realizado após a entrega, instalação, testes e recebimento do objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou no objeto fornecido, a contratada será notificada para realizar as devidas correções antes da liberação do pagamento.

9.3. O pagamento será realizado via transferência bancária, conforme os dados fornecidos pela contratada, observada a regularidade exigível no momento da quitação. Não se adota, neste Termo de Referência, pagamento antecipado de 50% previsto em uma das propostas comerciais utilizadas na pesquisa de preços.



10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por dotação orçamentária própria, adequada à natureza da despesa, a ser indicada pelo setor competente. A contribuição de R\$ 12.000,00 da Cooperativa parceira será observada conforme o instrumento jurídico e a legislação municipal aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada responsabilizar-se-á por todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência, não cabendo ao Município ônus adicional, exceto quanto à infraestrutura prévia expressamente indicada como de sua responsabilidade.

11.2. A contratada assume responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento, transporte e instalação do equipamento quando causados por ação ou omissão que lhe seja imputável, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

11.3. A Secretaria Municipal de Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução, solicitando ajustes, correções ou substituições quando identificadas irregularidades ou desconformidades.

11.4. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Eventuais alterações nas condições da contratação deverão ser formalizadas mediante instrumento adequado, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Rio dos Índios/RS, 15 de setembro de 2026.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração

